



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 352/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRACÃO)** DE 180 DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACIMA DE 6 (SEIS) MESES DE IDADE, SEM RAÇA E PESO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA E A EMPRESA CLÍNICA MIAU-AUAU LTDA, CONFORME O EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025.

São Martinho da Serra, 21 de Agosto de 2025.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **CLÍNICA VETERINÁRIA MIAU-AUAU LTDA** com sede na Rua Irmão Donato, 110, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97190-000, CNPJ Nº 11.460.709/0001-96, neste ato representado pela Sra. Vandra Padilha Machado, portadora RG n.º 1053229728 e do CPF n.º 721.059.090-00, doravante designado simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O valor do procedimento licitatório para esterilização cirúrgica (castração) de 180 cães e gatos, machos e fêmeas, acima de 6 (seis) meses de idade, sem raça e peso definidos que serão selecionados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente de São Martinho da Serra é o que segue na planilha abaixo:

| Item | Descrição | Qut | Uni | Valor Unt | Preço Médio |
|---------------------------------|---------------------------------------|------------|------------|------------------|----------------------|
| 1 | Ovariohisterectomia em fêmeas caninas | 45 | Uni | R\$ 339,66 | R\$ 15.284,70 |
| 2 | Orquiectomia em cães | 45 | Uni | R\$ 256,33 | R\$ 11.534,85 |
| 3 | Ovariohisterectomia em fêmeas felinas | 45 | Uni | R\$ 223,00 | R\$ 10.035,00 |
| 4 | Orquiectomia em gatos | 45 | Uni | R\$ 150,00 | R\$ 6.750,00 |
| Total: 180 procedimentos | | | | | R\$ 43.604,55 |



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2. A vigência do contrato, será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do mesmo.

2.1. A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, em até 30 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 43.604,55 (Quarenta e três mil e seissentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso para o processamento e pagamento do objeto ocorrerão a conta do Orçamento Municipal na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|--|
| Órgão 06 | Unidade 01 – SMADMA |
| Proj/Ativ. 2.143 Manutenção do Programa Melhores Amigos | |
| Dotação: | |
| # 687 Complemento: | 33.90.39.00.00.00 0701 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| # 688 Complemento: | 33.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

5.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome do (a) CONTRATADO (A), da seguinte forma: será efetuado em até 30 dias após a prestação/execução dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela CONTRATADA, contendo o número de cirurgias realizadas em cada espécie no referido período, devidamente atestada pela Secretaria de Agricultura.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

I – Cumprir com o disposto da Dispensa de Licitação n.031/2025 e seus anexos, obedecendo ao objeto e as disposições legais e contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;

6.1. A licitante vencedora será responsável pela observância das todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

6.2. A licitante vencedora será responsável pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações posteriores.

6.3. Nos procedimentos cirúrgicos deverão estar inclusos e sob a responsabilidade da licitante vencedora, o fornecimento de: • Anestésicos inalatórios; • Fios cirúrgicos; • Antibióticos; • Anti-inflamatórios; • Analgésicos e demais medicações necessária.

6.4. Todo o material cirúrgico a ser utilizado pelo serviço veterinário contratado deverá ser adequadamente esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico.

6.5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para realização dos procedimentos, aplicação de antibiótico e anti-inflamatório ao termino das cirurgias.

6.6. A contratada se responsável por fornecer o Termo de Responsabilidade, o qual deverá ser assinado pelos proprietários dos animais, antes dos procedimentos cirúrgicos.

6.7. A coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada e licenciada dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados nos procedimentos é de responsabilidade da contratada.

6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

6.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



6.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.12. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, podendo a contratada apenas utilizar-se de equipamentos de terceiros quando houver a necessidade do serviço especializado, estando sob sua responsabilidade à guarda e operação deste equipamento.

6.13. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

6.14. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento.

6.15. De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar, gerenciar o contrato e prestar esclarecimentos quando necessário, para garantir o cumprimento integral do mesmo.

7.2. Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

7.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

7.4. Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços.

7.5. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.

7.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7. Dar ciência à Contratada, imediatamente, sobre qualquer anormalidade que verificar no objeto.



CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. As sanções pelo descumprimento do contrato são as previstas pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

9.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vandra Padilha Machado
Empresa Clínica Veterinária Miau-Auau
CONTRATADA

André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS: 92.782

Everton Cleibe Camargo Escobar
Fiscal do Contrato

Edesio Antônio Gabbi
Gestor de Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3162-5E85-C5EF-468F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDÉSIO ANTÔNIO GABBI (CPF 440.XXX.XXX-87) em 21/08/2025 09:00:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EVERTON CLEIBE CAMARGO ESCOBAR (CPF 632.XXX.XXX-34) em 21/08/2025 09:12:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 21/08/2025 09:15:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 21/08/2025 09:27:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/3162-5E85-C5EF-468F>